



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

| | Identif | icação | | |
|------------------------|--|--|---------------|-----------|
| Designação do Projeto: | Instalação Avícola da Quinta do Vale | | | |
| Tipologia de Projeto: | Anexo II, n.º 1, alinea e) (Caso geral) | Fase em que se encor o Projeto: | Projeto de Ex | xecução |
| Localização: | Localidade do Vale da Lentisqueira, freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, distrito de Santarém | | | |
| Proponente: | Lusiaves – Indústria e Comércio Agroalimentar, S.A. | | | |
| Entidade licenciadora: | Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo | | | |
| Autoridade de AIA: | Comissão de Coordenaçã Regional de Lisboa | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo Data: 18 de setembro de 2013 | | o de 2013 |
| Decisão: | ☐ Favorável | | | |
| | Favorável Condicionada | | | |
| | ☐ Desfavorável | | | |
| Condicionantes da DIA: | Apresentação da Memória Descritiva do projeto e novas peças desenhadas, onde seja clara e inequívoca qual a situação de pré-instalação e pós-instalação dos pavilhões face à rede hidrográfica anteriormente cartografada no local, e a um reperfilamento (traçado e secções) tão próximo quanto possível das caraterísticas iniciais. Apresentação do projeto do traçado das linhas de água que inclua estudo hidrológico e hidráulico fundamentando as secções admitidas e o dimensionamento da(s) passagem(s) hidráulica (s), tendo presente a drenagem das bacias de montante. Tendo presente a linha de água classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá ser apresentado projeto de recuperação e valorização da linha de água em causa. Relocalização do posto de transformação, na zona central da propriedade junto aos pavilhões, de forma a não interferir com a faixa de servidão de domínio hídrico (faixa de servidão de domínio hidrico (0-10 metros) definida na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, art.º 11, sendo que os primeiros 0-5 metros são área não edificável). Apresentar o projeto de águas pluviais (composto por Memória Descritiva e Justificativa e peças desenhadas), o qual deverá incluir a descrição do local/locais da descarga, estimativa do caudal/caudais a descargar, e planta da rede de drenagem (incluindo os órgãos de descarga e desenhos de pormenor dos mesmos). Relocalizar a implantação da vedação da exploração avícola, representada na peça desenhada n.º 002.0a (2º Aditamento de julho de 2013), uma vez que a localização de uma vedação não pode afetar o normal escoamento da água, nem por em causa a servidão de domínio hídrico. Apresentação do dimensionamento das fossas estanques para os efluentes domésticos, bem como respetivos desenhos em planta e cortes e a localização na planta de implantação. O dimensionamento das fossas deverá ser justificado pelo | | | |





proponente considerando o número médio de trabalhadores, da instalação avícola, a capitação e a frequência das recolhas de efluente prevista.

 Ao cumprimento das medidas de minimização, planos de monitorização e entrega dos elementos constantes da presente DIA.

Elementos a apresentar à Entidade Licenciadora em sede de licenciamento

- Apresentar uma declaração da entidade gestora, Águas do Ribatejo, autorizando a entrega, na ETAR de Paços Negros, dos efluentes domésticos, indicando a estimativa do caudal anual a receber.
- Apresentar Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, devidamente validado pela DRAP-LVT, conforme disposto na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.
- Indicar qual o destino final dos efluentes industriais (envio a ETAR urbana ou tratamento na ETAR do centro de abate da Marinha das Ondas).

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização

Fase de exploração

- Elaborar um plano periódico de manutenção e vistoria dos principais equipamentos que possam interferir com a qualidade das águas. A periodicidade a estabelecer dependerá do tipo de equipamentos, devendo estabelecer-se uma limpeza semanal de todos os percursos e pavimentos exteriores onde possam acumular-se resíduos.
- Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo, no quadro de um uso eficiente da água.
- As fossas estanques deverão estar protegidas da entrada de águas pluviais e ser de construção sólida e não permeável, de forma a evitar a saida dos efluentes com risco de contaminação do solo, das águas e sobretudo das águas subterrâneas.
- 4. Após a concretização da solução para as fossas estanques, enviar para a APA/ARH do Tejo, os primeiros documentos comprovativos do transporte/encaminhamento de águas residuais. Os documentos comprovativos das entregas seguintes deverão ser mantidos na Instalação Avícola.
- As fossas deverão ser esvaziadas por uma entidade habilitada para o efeito, devendo manter-se em arquivo os comprovativos com a quantidade e respetivo destino final.
- Os documentos comprovativos de todos os transportes/encaminhamentos de águas residuais deverão ser apresentados anualmente à APA/ARH do Tejo.
- Cumprir o Programa de Ação (Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto) para as Zonas Vulneráveis de Portugal Continental (Zona Vulnerável do Tejo).
- As camas das aves, quando da sua remoção das instalações avicolas, deverão ser imediatamente enviadas para valorização por empresas produtoras de adubos, devidamente licenciadas para o efeito.
- No que se refere ao armazenamento dos estrumes terá de ser garantido que não existe armazenamento dos mesmos na exploração, conforme parecer da DGAV.
- No que respeita ao encaminhamento dos estrumes deverão ser guardados os comprovativos da sua entrega às unidades de compostagem e a terceiros.
- 11. Efetuar a gestão dos residuos gerados nas instalações avícolas de forma correta, e em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e assegurando um destino final adequado para cada tipo de

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização

resíduo.

- 12. Evitar a contaminação dos solos na área envolvente à instalação avícola através de condução conveniente, para as fossas sépticas estanques, das águas provenientes da lavagem dos pavilhões.
- 13. Evitar o derramamento de óleos lubrificantes, combustíveis e outras substâncias poluentes sobre o solo.
- 14. Novas movimentações de terras no âmbito deste projeto, em áreas não remexidas/revolvidas, deverão ser objeto de acompanhamento arqueológico, nomeadamente a abertura de valas e a beneficiação ou a construção de acessos.
- 15. Promover ações de formação e sensibilização para os motoristas.
- 16. Privilegiar sempre que possível a contratação de mão-de-obra local.
- 17. O(s) trajeto(s) dos veículos deve(m) ser definido(s) por forma a evitar o atravessamento de aglomerados urbanos.
- 18. Proceder à manutenção regular de todos os veículos.
- Realização dos trabalhos de conservação da área reflorestada de acordo com as normas do regime florestal em vigor.
- Promover a manutenção do coberto vegetal implantado.
- 21. Elaboração de um plano de gestão e manutenção dos espaços verdes, dos acessos e dos pavilhões, de modo a não deixar degradar irreversivelmente os materiais constituintes, dando um aspeto de abandono ao espaço, o que se irá refletir na qualidade ambiental, nomeadamente no aspeto visual da propriedade.
- 22. Aquando da aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das instalações avícolas, dever-se-á exigir sempre aos fornecedores informações acerca da potência sonora do respetivo equipamento, para que possam ser tomadas as precauções necessárias para evitar quaisquer incómodos provenientes do funcionamento desses equipamentos.
- 23. Efetuar a manutenção periódica do gerador existente nas instalações avícolas, de modo a que este funcione de forma correta, otimizando os consumos de gasóleo e consequentemente, minimizando as emissões atmosféricas.
- 24. Efetuar verificações periódicas ao sistema elétrico e ao sistema de aquecimento, registando as deficiências encontradas, de forma a proceder-se à sua correção num curto espaço de tempo.
- 25. As instalações deverão ser dotadas de dispositivos que assegurem uma boa ventilação, o que permitirá a secagem parcial dos dejetos produzidos por forma a baixar significativamente a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de cheiros desagradáveis e as perdas de azoto por volatilização.

Fase de desativação

- 26. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:
 - As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
 - Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados sejam humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;





Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização

- Os resíduos serão encaminhados para destino autorizado;
- O transporte de residuos resultantes das demolições, bem como das terras seja efetuado com as adequadas coberturas, por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
- Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é
 previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Programas de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a monitorizar

Cor, pH, SST, Condutividade, Nitratos, Cobre, Zinco, Cloretos, Sulfatos, Fosfatos, Nitratos, Cloro residual, Alcalinidade, Cálcio, Sódio, Potássio, Pesticidas, CQO, Oxigénio dissolvido, CBO5, Azoto total, Fósforo total, Coliformes totais e fecais, Estreptococos fecais e salmonelas.

Monitorização dos consumos.

Locais e frequência de amostragem

Locais de Amostragem:

A amostragem será realizada no furo construído na Instalação Avícola.

Frequência de Amostragem:

 A amostragem será anual, de forma a reduzir custos, e realizada sempre em época de águas altas, designadamente nos meses de março ou abril.

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto apos esse período.

Relativamente ao consumo, a amostragem será mensal.

Técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de tratamento dos dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

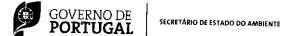
De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Em relação ao consumo, a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no volume máximo mensal autorizado (12 000 m³) e relativamente ao volume de armazenamento disponível para os efluentes líquidos gerados na exploração.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração da instalação em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos relatórios de monitorização, respetivas datas de entrega e critérios para a decisão sobre a revisão



do programa de monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Validade da DIA:

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

Entidade de verificação da DIA:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Paulo Lemos

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.





ANEXO

Resumo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

- Início do Procedimento a 11 de março de 2013, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) remetido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo na qualidade de entidade licenciadora.
- Nomeação da Comissão de Avaliação (CA): 12 de março de 2013.
- Pedido de elementos: 05 de abril de 2013.
- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 05 de abril e 17 de junho de 2013. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 27 de junho de 2013.
- Consulta Pública: de 08 de julho a 02 de agosto de 2013.
- Visita ao Local do Projeto: 23 de julho de 2013, na qual se verificou que o projeto já se encontra construído e em laboração. Nesta conformidade foi elaborado ofício à Inspeção-Geral da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (IGAMAOT) em 24 de julho de 2013.
- Parecer da CA: 16 de agosto de 2013.
- Prazo final de AIA (120º dia): 01 de novembro de 2013.

Pareceres externos

Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Almeirim (CMA), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

Foram recebidos os pareceres destas entidades, apresentados no anexo III do Parecer da CA.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

O ICNF, após análise dos elementos, informa o seguinte:

- O projeto não se localiza em qualquer Área Classificada em termos de Conservação da Natureza não se prevendo a afetação de habitats naturais de interesse comunitário, nem de espécies florestais protegidas.
- O Concelho de Almeirim insere-se no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro. De acordo com a cartografia síntese do PROF Ribatejo, o projeto localiza-se na Sub-região homogénea de "Charneca", encontrando-se os seus objetivos específicos regulamentados no artigo 14.º, e as normas de intervenção generalizada e específica para estas áreas definidas no artigo 24.º do referido Diploma.
- De acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) intermunicipal de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, em termos de perigosidade de incêndio, a área do projeto fica inserida na classe de perigosidade 1, ou seja muito baixa. Contudo deverá ser salvaguardado o disposto n.º 3 do artigo 16º do Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro.
- Pela consulta da base de dados do ICNF não houve incêndios nos últimos 10 anos.
- A área fica inserida na Zona de Intervenção Florestal (ZIF) de Almeirim e Alpiarça, criada pelo Despacho n.º 11137/2009 de 05 de maio, a qual já tem um Plano de Gestão Florestal (PGF) aprovado, pelo que deverá ser feito o respetivo enquadramento e verificar se não existe incompatibilidade entre o proposto e o que

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:



SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE

está previsto no PGF.

- Pelas caraterísticas da área (agrícola e florestal) poderá haver exemplares de sobreiros ainda que isolados, pelo que importa dar cumprimento ao Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de junho.
- Para além das medidas de minimização indicadas no EIA é necessário que seja dado cumprimento ao Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro, nomeadamente o artigo 15º, no que diz respeito não só à defesa da floresta como de pessoas e bens já que a área confina com povoamentos florestais.

Face ao exposto, o ICNF emite parecer favorável condicionado ao enquadramento da pretensão no PROF do Ribatejo, no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) intermunicipal de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, assim como ao enquadramento na Zona de Intervenção Florestal de Almeirim criada por Despacho n.º 11137/2009 e respetivo PGF.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

A ANPC considera que já foram definidas as principais medidas de minimização de riscos, nomeadamente as relacionadas com os impactes sobre o solo e recursos hídricos previstas na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, dada a localização do empreendimento na Zona Vulnerável do Tejo.

No entanto atendendo às caraterísticas do projeto alerta para o seguinte:

- Consulta direta ao Serviço Municipal de Proteção Civil e/ou ao Gabinete Técnico Florestal do concelho de Almeirim, no sentido de se proceder a uma análise mais detalhada dos risco e/ou condicionantes existentes, nomeadamente no que se refere ao risco de incêndio florestal determinado pela envolvente e, em consequência, definir procedimentos de emergência face ao risco de incêndio florestal;
- Relativamente à legislação de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), e observando o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, considera-se poder esta tipologia de projeto enquadra-se no disposto no seu artigo 14º, podendo classificar-se o empreendimento de perigosidade atípica devendo neste caso ser adotadas as medidas alternativas e bastante simplificadas de segurança contra incêndios;
- Relativamente à acessibilidade entre Almeirim e Paços dos Negros pela EM578 que serão afetadas pelo aumento de fluxo de pesados entre a propriedade e o exterior, devendo ser encontradas soluções de minimização junto da Câmara Municipal de Almeirim.

Câmara Municipal de Almeirim (CMA)

A CMA informa que a Lusiaves apresentou um projeto de arquitetura de alteração ao projeto inicial, titulado pelo alvará de licença de construção n.º 29/12 e válido até 04-11-2013, relativo à construção de 8 pavilhões destinados a uma exploração avícola (engorda de galinhas) acrescidos de um armazém e edifício de apoio. O presente projeto de alterações visa consubstanciar a alteração da unidade produtiva numa atividade destinada à postura de ovos de galinhas reprodutoras, constituída por 2 núcleos aviários, armazém de casca, reservatório de água e edifício de apoio técnico.

Das peças desenhadas, verificou-se uma alteração da implantação dos edifícios que resulta numa redução da área de construção em 1.992,85 $\rm m^2$ e uma redução da área de implantação de 1.334,47 $\rm m^2$.

Tendo em conta que o poligono de implantação de todos os pavilhões e edificações de apoio permanecem na mesma classe de espaço do Plano Diretor Municipal (outras áreas rurais) relativamente ao projeto inicialmente aprovado, bem como pelo facto de que o ponto 10 c) do art.º 6º do regulamento do referido PMOT não considerar as áreas de exploração agropecuárias para efeitos de contabilização do indice máximo de construção, considera esta autarquia, que a alteração pretendida tem enquadramento regulamentar, não obstando à aprovação do seu projeto de arquitetura.



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Da análise efetuada aos elementos disponibilizados, esta entidade informa que:

- O projeto objeto de estudo corresponde à exploração avícola, de produção de ovos, da Quinta do Vale, pertencente à Lusiaves, num prédio com 90.840 m² em Almeirim.
- A exploração em causa contempla a execução de dois núcleos aviários, cada um com cinco pavilhões perfazendo uma área total edificada de 15.000 m² aproximadamente, correspondente a uma capacidade efetiva instalada de 8.640 aves e uma capacidade de produção anual de 11.520.000 ovos.
- Tendo em conta as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Almeirim, verificou-se que a área do projeto se situa em espaço classificado como "áreas rurais" não integradas em RAN Constatou-se, no entanto que o local a intervencionar insere-se em área integrada na zona vulnerável do Tejo

Considera, esta entidade, que os estudos apresentados incluem uma caraterização satisfatória da área de exploração e respetiva envolvente, em termos dos descritores, tipos de solos e respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, e das condicionantes legais da esfera de competências da DRAP.

Considera ainda, que o estudo apresenta uma adequada avaliação dos impactes ambientais resultantes da implementação do projeto, bem como define de forma adequada as medidas de minimização e de monitorização desses impactes.

Assim, a DRAP emite parecer favorável condicionado a:

- Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização;
- Demonstração da conformidade da exploração perante o estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, na sua atual redação;
- Demonstração do cumprimento das normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) e estabelecidas na Portaria n.º 631/2009 de 9 de junho;
- Cumprimento do programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, definido pela Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto.

Resumo do resultado da

Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 20 dias úteis, de 08 de julho a 02 de agosto de 2013, não tendo sido recebidos contributos.

consulta pública:

A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respetiva Proposta de Decisão da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida nessa sede.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

A Instalação Avícola da Quinta do Vale localiza-se no local designado por Vale da Lentisqueira, freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, distrito de Santarém. Tem como objetivo principal a viabilização da unidade de incubação e as instalações avícolas de produção de frango industrial. Este projeto irá permitir substituir a matéria-prima (pintos do dia) proveniente de terceiros por matéria-prima proveniente da instalação de produção própria. Vai permitir ainda a viabilidade económica do grupo LUSIAVES, permitindo desenvolver um processo em ciclo fechado, garantindo o controlo do processo produtivo e a qualidade da matéria-prima e produto final em todas as fases do processo.

A instalação em estudo está localizada numa propriedade com 90.606 m² de área e tem como objetivo a produção de ovos. Para tal, será necessário construir dois núcleos aviários, que ocuparão uma área de implantação de 14.539,20 m² com capacidade de alojamento para 84.640 aves. Cada núcleo apresentará 5 pavilhões avicolas interligados por uma zona comum de acesso, com capacidade para 36.000 galinhas e 4.320 galos e ocupará uma área total coberta de 6.936,75 m², destinada exclusivamente à postura de ovos.





A exploração está assim dimensionada para vir a produzir, em fase de pleno funcionamento, cerca de 11.520.000 ovos/ano, considerando a produção média de 160 ovos por galinha, em dois núcleos de produção e um ciclo de produção/ano.

Os núcleos avicolas serão executados com um piso apenas, constituídos por cinco espaços amplos destinados ao alojamento das galinhas, possuindo cada compartimento destes, dois espaços laterais de controlo de temperatura e humidade e uma zona técnica que une todos estes compartimentos, onde será instalado o tapete de recolha de ovos das zonas das aves e os encaminhará até ao armazém de ovos. Na zona técnica serão ainda instalados alguns compartimentos de apoio, nomeadamente, arrumos, zona de empilhador de ovos, gabinete técnico, filtro de calçado, sala de medicamentos e instalação sanitária.

O horizonte de vida útil do projeto é de cerca de 50 anos.

Na sequência da visita ao local do projeto, realizada pela Comissão de Avaliação (CA) no dia 23 de julho do corrente ano, verificou-se que todas as obras previstas na fase de construção já estavam concluídas, incluindo os pavilhões e restantes infraestruturas, encontrando-se já em laboração. Atendendo a este facto foi decisão da CA não avaliar a fase de construção.

Na fase de exploração estima-se a criação de 15 postos de trabalho permanentes.

A nível do fator ambiental sócioeconomia, a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.

Em termos de recursos hídricos, e tendo em conta que não é expetável a afetação de captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público, assim como não havendo interseção dos respetivos perímetros de proteção, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização mencionadas na presente DIA.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, e atendendo às intervenções que já foram efetuadas nas linhas de água presentes, sem prévia avaliação dos impactes sobre as respetivas alterações e modificações na rede de drenagem e ecossistema associado, e tendo presente que a linha de água Vala da Lentisqueira está classificada como REN, considera-se um impacte negativo, muito significativo e permanente. Assim, previamente ao licenciamento deve ser devidamente verificada esta situação no sentido de repor o mais possível a situação inicial.

Por outro lado, também previamente ao licenciamento, deverá ser assegurado que as passagens hidráulicas já existentes não criam obstrução ao escoamento das linhas de água que drenam para bacias de montante.

Em termos qualitativos, identificam-se como impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiais as operações de remoção do estrume dos pavilhões e remoção das águas residuais provenientes das fossas estanques. No entanto, estes impactes são minimizados com a implementação das medidas expressas na DIA.

No que respeita ao ordenamento do território, conclui-se que, relativamente à compatibilidade e conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e com as condicionantes de uso do solo, não se identificam incompatibilidades com o PDM de Almeirim nem com o Regulamento Jurídico da Reserva Ecológica Nacional que inviabilizem o projeto.

Relativamente aos outros fatores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas as medidas de minimização estipuladas.

Do exposto, emite-se DIA favorável ao projeto da "Instalação Avícola da Quinta do Vale", condicionada ao cumprimento das condicionantes, elementos a entregar em sede de licenciamento, medidas de minimização e programas de monitorização indicados na presente DIA.

